Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 13/04/18
Gaiina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

# LEI Nº 2134/18, DE 10 DE ABRIL DE 2018

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Caçu Esporte e dá outras providências".***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a "ASSOCIAÇÃO CAÇU ESPORTE CLUBE", pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.088.962/0001-44, com endereço na Rua Izidoro Goulart, nº 279, centro, Caçu – GO, podendo realizar o repasse financeiro no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), divididos em duas parcelas iguais no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada, objetivando a mutua colaboração das atividades de funcionamento da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito descrito no artigo anterior, será usado como recurso a seguinte dotação orçamentária:

**01 – PODER EXECUTIVO**
**04.122.0501.2.103 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**16 – 3.3.50.41.00.00.00.00.0100 – CONTRIBUIÇÕES**
**VALOR R$ 11.000,00**

**Art. 3º** - Os repasses de que tratam os artigos 1º e 2º, serão realizados mensalmente, mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal da entidade descrita no artigo 1º e solicitação através de seu representante legal, observando que, a partir do segundo repasse, a solicitação deverá estar acompanhada de prestação de conta do valor recebido anteriormente e assim sucessivamente, sendo que toda prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter que devolver o recurso recebido ao erário público.

**Art. 4º** - As obrigações de cada convenente, inclusive as comuns, serão especificadas, detalhadamente, no Convênio.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2018.

**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**
Prefeita Municipal